



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Superintendência Adjunta de Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos

Nota Técnica nº 76/2023/CGRHU/SAD/SUFRAMA

PROCESSO Nº 52710.008737/2022-81

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. ASSUNTO

1.1. A presente Nota Técnica trata-se do Relatório Gerencial do PGD da Suframa de 2023.

2. REFERÊNCIAS

2.1. [Decreto 11.072](#), de 17 de maio de 2022;

2.2. [Consultoria Executiva do Programa de Gestão](#);

2.3. Portaria 671, de 02 de fevereiro de 2023, que estabelece os procedimentos gerais para a continuação da implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus (1551840);

2.4. Relatório Gerencial do PGD da Suframa de 2022 - Nota Técnica 124 (1497075).

3. ARCABOUÇO NORMATIVO DO PGD DA SUFRAMA

3.1. Conforme a página do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Suframa ([link](#)), a Autarquia iniciou a experiência do PGD em 20 de maio de 2020, com a publicação da Portaria 368 (0754669).

3.2. Conforme consta na tabela abaixo, a Suframa, baseada no princípio da melhoria contínua, já publicou 5 portarias do PGD, sendo a mais recente e atualmente em vigor a Portaria 671 (1551840), de 02 de fevereiro de 2023.

	Portaria	Data	Nº SEI
1	368	20 de maio de 2020	(0754669)
2	45	25 de janeiro de 2021	(0924583)
3	793	29 de setembro de 2021	(1129683)
4	51	03 de fevereiro de 2022	(1238773)
5	671	02 de fevereiro de 2023	(1551840)

3.3. A Portaria 671 (1551840) ainda é regida pelo [Decreto 11.072](#), de 17 de maio de 2022, mas a Suframa já está fazendo os estudos para a adaptação à [Instrução Normativa 24](#), de 28 de julho de 2023.

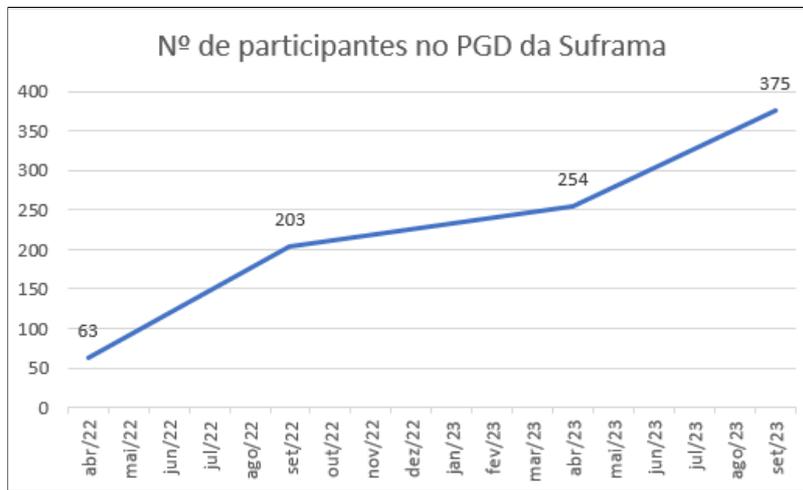
3.4. Conforme o art. 32 da [Instrução Normativa 24](#), a Suframa tem, desde a data da publicação da IN 24, o prazo de 1 ano, para fazer a adaptação.

4. SERVIDORES PARTICIPANTES DO PGD DA SUFRAMA

4.1. Conforme a tabela abaixo percebe-se que, com o passar do tempo, o número de participantes no PGD da Suframa vem aumentando:

	Nota Técnica	Nº SEI	Mês de Referência	Total de participantes no PGD
1	48	(1328856)	Abril de 2022	63
2	120	(1468420)	Setembro de 2022	203
3	23	(1602454)	Abril 2023	254
4	72	(1794565)	Setembro de 2023	375

4.2. Em abril de 2022, consoante a Nota Técnica 48 (1328856), eram 63 participantes no PGD da Suframa. Em setembro de 2022, conforme a Nota Técnica 120 (1468420), esse número subiu para 203. Já em abril de 2023, 254 servidores estavam no PGD da Suframa, consoante a Nota Técnica 23 (1602454). Em setembro de 2023, conforme a Nota Técnica 72 (1794565), 375 participantes estavam no PGD. A evolução desses números pode ser vista no gráfico abaixo:



4.3. Se levarmos em consideração que, em abril de 2022, existiam 63 pessoas no PGD da Suframa e que, em setembro de 2023, tinham 375 servidores no PGD, podemos concluir que, no prazo de 17 meses, o número de participantes no PGD da Suframa foi praticamente multiplicado por 6.

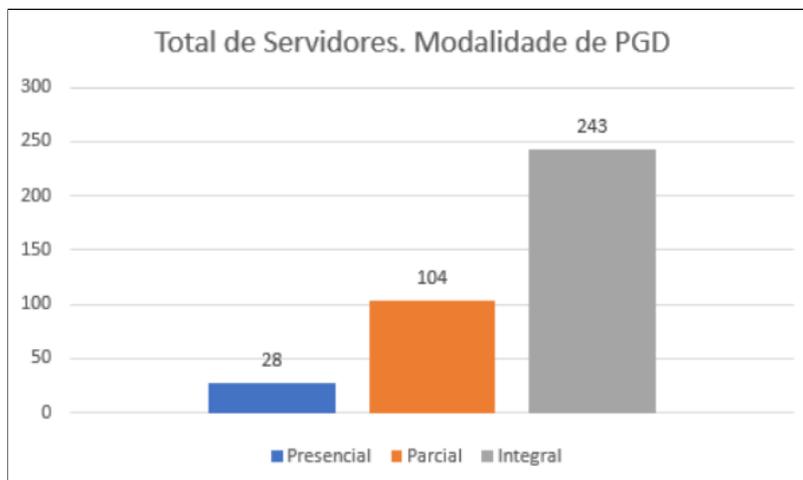
5. MODALIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Conforme a Nota Técnica 72 (1794565), que trata dos números de setembro de 2023, 375 servidores participam do PGD da Suframa. Sendo que desses 375, 28 estão da modalidade presencial, 104 no regime parcial da modalidade teletrabalho e 243 no regime integral da modalidade teletrabalho.

5.2. Em termos percentuais, conforme pode ser observado na tabela abaixo, 7% dos participantes do PGD da Suframa estão da modalidade presencial, 28% no regime parcial da modalidade teletrabalho e 65% no regime integral da modalidade teletrabalho:

PGD	Total PGD	Participantes do PGD		
		Presencial	Teletrabalho	
			Parcial	Integral
Total PGD. Suframa	375	28	104	243
Percentual PGD. Suframa	100%	7%	28%	65%

5.3. Os dados da tabela acima estão representados abaixo na forma de gráfico:

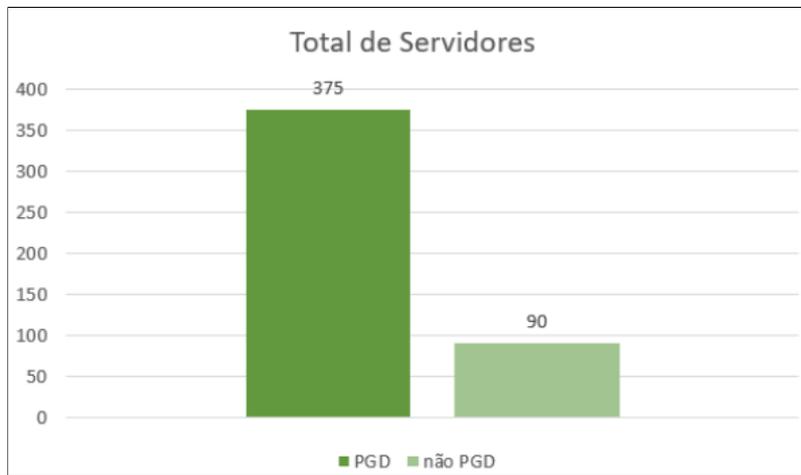


5.4. Ainda tratando das informações presentes na Nota Técnica 72 (1794565), a Suframa conta com um total de 465 servidores, sendo que 90 não participam do PGD e, como já mostrado, 375 participam do PGD.

5.5. Em termos percentuais, conforme pode ser observado na tabela abaixo, 81% dos servidores da Suframa estão em PGD e 19% não estão em PGD:

	Suframa	PGD	Não PGD
Total de servidores	465	375	90
Percentual	100%	81%	19%

5.6. Os dados da tabela acima estão representados abaixo na forma de gráfico:



6. SISTEMA E API DE DADOS

- 6.1. A Suframa ainda não possui um sistema específico para controle do PGD, por isso ela ainda realiza o controle no SEI.
- 6.2. Apesar disso, a Coordenação Geral de Informática da Suframa (CGTIC) vinha tentando, primeiramente, instalar o sistema da Susep ([link](#)) e, depois, o do CADE.
- 6.3. Em relação à implementação do sistema do PGD do CADE, a CGTIC obteve êxito e o disponibilizou para teste da Coordenação de Recursos Humanos da Suframa (CGRHU) (responsável operacional do PGD da Suframa), via prova de conceito (PoC).
- 6.4. A CGRHU fez os devidos testes no sistema do PGD do CADE e assim conclui na Nota Técnica 67 (1783744), de 31 de outubro de 2023:

Conclusão

5.1. Diante dos motivos apresentados acima, a CGRHU, unidade responsável operacional do PGD na Suframa, entende que o ideal é que o sistema PG.CADE (pgd.suframa.gov.br), ainda na fase de teste - prova de conceito (POC), não seja instalado de fato no momento, haja vista que o mesmo já passa por uma adaptação às novas diretrizes da [Instrução Normativa 24](#). Entende-se que é mais vantajoso esperar o lançamento da nova versão adaptada.

5.2. Assim, em conformidade com as diretrizes da Consultoria Executiva do PGD ([Guia Prático do PGD](#)), a CGRHU está estudando a adaptação do PGD da Suframa à [Instrução Normativa 24](#), sendo que, neste contexto, um novo sistema do PGD terá de ser instalado, conforme já exposto no item 3.C da presente Nota Técnica.

5.3. Nessa adaptação da Suframa à [Instrução Normativa 24](#), a colaboração da CGTIC, tal como vem acontecendo, será fundamental para a instalação do novo sistema do PGD.

- 6.5. Diante do exposto, a Suframa instalará o novo sistema do PGD da IN 24, assim que o mesmo estiver disponibilizado.

7. AVALIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PGD PELO CHEFE IMEDIATO

- 7.1. Como a Suframa ainda não instalou um software específico para o PGD e como existem 375 participantes no PGD da Autarquia, torna-se difícil fazer uma média geral das notas atribuídas pelos chefes imediatos (no Relatório Trimestral da Unidade) a cada um dos servidores (levando em consideração três meses).
- 7.2. Todavia, a fim de se chegar a uma média aproximada das notas atribuídas pelos chefes imediatos aos participantes do PGD, foram selecionadas, aleatoriamente, notas do Relatório Trimestral da Unidade de uma coordenação por superintendência, conforme apresentado na Nota Técnica 62 (1761525).
- 7.3. Como a Suframa possui 6 superintendências, 6 coordenações aleatórias foram selecionadas. Ademais, nas tabelas abaixo, os nomes dos servidores foram substituídos pelo termo "servidor + letra do alfabeto":

1. Superintendência: Auditoria

Participantes	Relatório Trimestral (1767165): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor A	10	10	10	10
Servidor B	10	10	10	10
Servidor C	10	10	10	10
Servidor D	10	Licença	Licença	10
Servidor E	10	10	10	10
Servidor F	10	10	10	10

2. Superintendência Adjunta Executiva (SAE): COPLA

Participantes	Relatório Trimestral (1766959): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor G	10	10	10	10
Servidor H	10	10	10	10
Servidor I	10	10	10	10
Servidor J	10	10	10	10

3. Superintendência Adjunta de Administração (SAD): CGLOG

Participantes	Relatório Trimestral (1769210): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor K	9,5	9,8	9,3	9,5

4. Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica (SDI): CAPDE

Participantes	Relatório Trimestral (1767035): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor L	10	10	10	10
Servidor M	10	10	10	10
Servidor N	NA	10	10	10
Servidor O	10	NA	NA	10

5. Superintendência Adjunta de Projetos (SPR): COACI

Participantes	Relatório Trimestral (1779816): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor P	10	10	10	10
Servidor Q	10	9,9	10	10
Servidor R	10	10	9,5	9,8
Servidor S	9,5	9,6	9,4	9,5
Servidor T	9	9,3	9,3	9,2

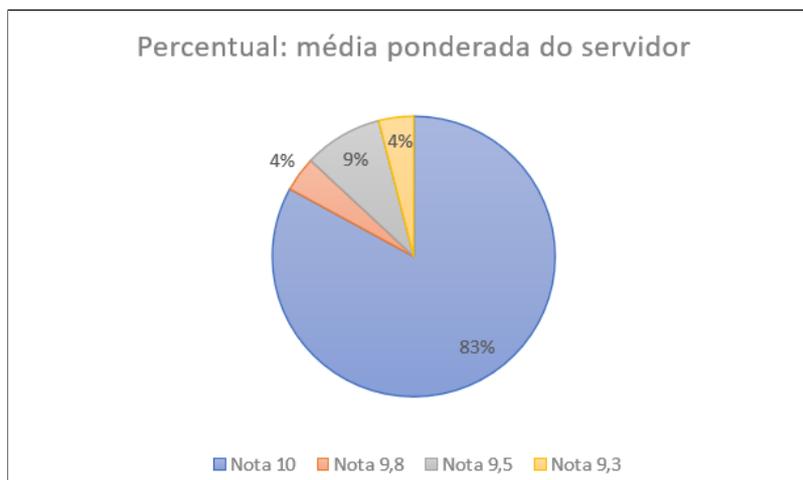
6. Superintendência Adjunta de Operações (SAO): ALCCS

Participantes	Relatório Trimestral (1760787): notas atribuídas pelo chefe imediato			Média ponderada do servidor
	jul/22	ago/22	set/22	
Servidor U	10	10	10	10
Servidor V	10	10	10	10
Servidor W	10	10	10	10

7.4. Assim, com base nas médias ponderadas (notas) acima, criou-se a tabela abaixo, a qual mostra a o número de vezes que cada média ponderada (nota) ocorreu nesta amostra e o seu respectivo percentual:

Média ponderada do servidor	Número de servidores	Percentual
10	19	83%
9,8	1	4%
9,5	2	9%
9,3	1	4%
Total	23	100%

7.5. Com base na tabela acima, foi desenvolvido o gráfico abaixo:



7.6. Desse modo, com base nas informações apresentadas acima, pode-se concluir que o nível de satisfação dos chefes imediatos em relação às entregas dos participantes no PGD está alto, haja vista que 83% das médias ponderadas (nota) foram 10 (nota máxima) neste espaço amostral e nenhuma das médias ponderadas ficou abaixo de 9,3, que é uma nota elevada.

8. GESTÃO E CONTROLE INTERNO DO PGD NA SUFRAMA

8.1. Conforme o art. 25 da Portaria 671 (1551840), para uma coordenação da Suframa entrar no PGD, ela tem de percorrer as seguintes etapas:

Art. 25. Etapas para a implementação do Programa de Gestão e Desempenho numa unidade da Suframa:

I - Solicitação:

- A coordenação solicitante elabora o seu Relatório Gerencial;
- A coordenação solicitante envia ao dirigente da unidade a solicitação de adesão ao PGD e o Relatório Gerencial.

II - Elaboração:

- a) O dirigente da unidade encaminha os documentos para a CGRHU (coordenação competente para efetivar e gerir o funcionamento do PGD no âmbito da Suframa);
- b) A CGRHU analisa o Relatório Gerencial e, caso haja necessidade de algum ajuste, comunica a coordenação solicitante;
- c) A coordenação solicitante, com o auxílio da CGRHU, desenvolve a Tabela de Atividades, e a encaminha ao dirigente da unidade;
- d) O dirigente da unidade, caso concorde com os termos, aprova a Tabela de Atividades;
- e) A coordenação solicitante, em reunião entre o chefe imediato e os servidores, realiza o Processo Seletivo dos participantes e encaminha-o para a COLAP;
- f) A COLAP analisa se os servidores indicados no Processo Seletivo cumprem os requisitos demandados e retorna o processo à coordenação solicitante;
- g) Os servidores selecionados da coordenação solicitante assinam o Termo de Ciência e Responsabilidade;
- h) A coordenação solicitante, com o auxílio da CGRHU, desenvolve o Plano de Trabalho e o encaminha para a COGEA.

III - Análises:

- a) A COGEA (área responsável pelo acompanhamento de resultados institucionais) analisa o Plano de Trabalho e o encaminha para a CGRHU;
- b) A CGRHU (área de gestão de pessoas) analisa o Plano de Trabalho e o encaminha para a coordenação solicitante;
- c) A coordenação solicitante, caso necessário, faz as alterações demandadas e encaminha o processo à CGRHU (coordenação competente para efetivar e gerir o funcionamento do PGD no âmbito da Suframa).

IV. Publicações:

- a) A CGRHU encaminha a documentação da coordenação solicitante ao dirigente da unidade;
- b) O dirigente da unidade publica a lista dos servidores participantes;
- c) O dirigente da unidade solicita que a CGRHU publique a Tabela de Atividades no site da Suframa.

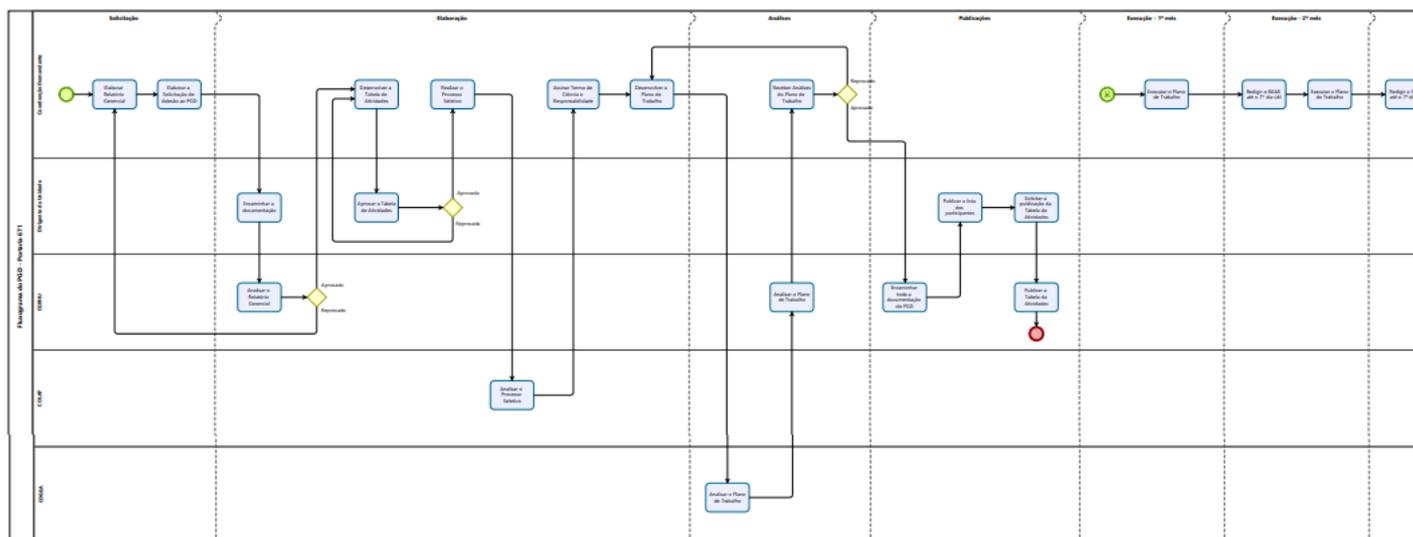
V. Execução:

- a) Os servidores participantes executam os respectivos Planos de Trabalho.
- b) Após o fim do primeiro mês, os servidores participantes redigem, até o 7º dia útil, os respectivos Relatórios de Acompanhamento Mensal Individual (RAMI);
- c) Após o fim do segundo mês, os servidores participantes redigem, até o 7º dia útil, os respectivos RAMI;
- d) Após o fim do terceiro mês, os servidores participantes redigem, até o 7º dia útil, os respectivos RAMI;
- e) Após o fim do terceiro mês, o chefe imediato, com base nos RAMIs de cada um dos servidores da sua coordenação, redige, até o 10º dia útil, o Relatório de Acompanhamento Trimestral da Unidade e o encaminha para o dirigente da unidade;

Parágrafo único. Serão enviados por cada chefe imediato ao todo quatro Relatórios de Acompanhamento Trimestral da Unidade: um em abril (referente a janeiro, fevereiro e março), um em julho (referente a abril, maio e junho), um em outubro (referente a julho, agosto e setembro) e um em janeiro (referente a outubro, novembro e dezembro).

- f) O dirigente da unidade analisa o Relatório de Acompanhamento Trimestral da Unidade.

8.2. Essas etapas são representadas no fluxograma abaixo (1565457):



8.3. Assim, para que uma coordenação entre no PGD da Suframa, ela tem de elaborar, conforme a tabela abaixo, os seguintes documentos, os quais possuem os seguintes controles:

	Documentos elaborados pela coordenação que quer implementar o PGD	Coordenação que avalia a documentação
1	Relatório Gerencial	Coordenação Geral de Recurso Humanos (CGRHU)
2	Tabela de Atividades	Dirigente da Unidade (Super. de Administração)
3	Ata de Reunião (Processo Seletivo)	Coordenação de Legislação de Pessoal (COLAP)
4	Plano de Trabalho	Coordenação Geral de Assuntos Estratégicos (COGEA) e Coordenação Geral de Recurso Humanos (CGRHU)

8.4. Depois que todos os documentos acima são analisados e aprovados pelo agente pré-estabelecido, o Dirigente da Unidade (Superintendente Adjunto de Administração) publica a lista com o nome dos servidores participantes do PGD.

8.5. Após os participantes entrarem de fato no PGD, os seguintes documentos, conforme tabela abaixo, devem ser elaborados, os quais possuem os seguintes controles:

	Documento	Quem elabora	Quem analisa
1	Relatório de Acompanhamento Mensal Individual (RAMI) do mês 1, 2 e 3	Participante do PGD	Chefe imediato
2	Relatório de Acompanhamento Trimestral da Unidade	Chefe imediato	Dirigente da Unidade

8.6. Diante do exposto, nota-se que há múltiplos controles tanto na implementação quanto na execução do PGD em uma coordenação.

8.7. Por fim, destaca-se que a Coordenação de Recursos Humanos da Suframa (CGRHU) é a responsável operacional do PGD, consoante o art. 17 da Portaria 671 (1551840):

Art. 17. Compete à Coordenação Geral de Recursos Humanos – CGRHU:

I - efetivar e gerir o funcionamento do PGD no âmbito desta autarquia federal.

9. GESTÃO E CONTROLE EXTERNO DO PGD DA SUFRAMA

9.1. No âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), existe a [Consultoria Executiva do Programa de Gestão](#), que tem por objetivo:

A Consultoria tem como objetivo prestar serviços especializados de implementação, evolução e manutenção de Programa de Gestão e Desempenho (PGD) às unidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Outras esferas administrativas do Serviço Público podem, também usar nossos serviços.

9.2. Assim, a fim de aprimorar continuamente o seu PGD, o contato entre a Suframa (em especial a CGRHU) e a [Consultoria Executiva do Programa de Gestão](#) é constante.

9.3. Prova disso é que das 145 instituições da Administração Pública Federal que já implementaram o PGD, a Suframa é a terceira em número de reuniões com a Consultoria, conforme a tabela abaixo ([link](#)):

	Atendimentos	%
ME	77	29,84%
MCTI	29	11,24%
SUFRAMA	28	10,85%
MS	15	5,81%
MJSP	12	4,65%
CVM	11	4,26%
MAPA	10	3,88%
INSS	9	3,49%
FUNAI	8	3,10%
IPEA	8	3,10%
ANATEL	7	2,71%
BCB	7	2,71%
UFRN	7	2,71%
ANTAQ	6	2,33%
DNOCS	6	2,33%
ENAP	6	2,33%
INCRA	6	2,33%
Mcidadania	6	2,33%

9.4. Ainda no âmbito da [Consultoria Executiva do Programa de Gestão](#), é importante informar que a Suframa foi uma das cerca de 20 instituições (num universo de aproximadamente de 150 instituições) que enviou o Relatório de Monitoramento de 2022 ([link](#)).

9.5. Além da [Consultoria Executiva do Programa de Gestão](#), outro ator externo que a Suframa interage sobre o PGD é o Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6. No processo (52710.007776/2022-61), a Suframa respondeu ao questionário ([link](#)) enviado pelo TCU sobre o PGD dentro do prazo: 17 de outubro de 2022.

9.7. Já no processo (52710.009271/2022-31), a Suframa toma ciência do Ofício 63389/2022-TCU/Seproc (1522149), mediante o qual o TCU notifica a Suframa quanto ao ACÓRDÃO Nº 2564/2022 – TCU – Plenário. Nesse escopo, a pedido do Gabinete da Suframa, foi desenvolvida a Nota Técnica 127 (1526756), pela equipe da CGRHU.

10. CONCLUSÃO

10.1. Diante dos indicadores e dos números apresentados nesta Nota Técnica, conclui-se que a Suframa vem gerindo, com zelo, transparência e eficiência, o PGD da Autarquia.

10.2. Ademais, com base nas altas notas atribuídas pelos chefes imediatos às entregas esperadas dos participantes do PGD, infere-se que o PGD da Suframa vem sendo exitoso.



Documento assinado eletronicamente por **José da Silva Marques, Coordenador-Geral de Recursos Humanos**, em 27/11/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Freitas Andrade, Analista Técnico-Administrativo**, em 27/11/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Gilmar Carvalho Cavalcante, Agente Administrativo**, em 27/11/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1802841** e o código CRC **8E0CA28A**.

